



LEI Nº 1.929/2000

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte *LEI*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar, na importância de *R\$ 16.110,00 (dezesseis mil, cento e dez reais)*, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

⇒ *Ficha 0196*

20802.03070212.040 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura
3.1.3.2.00.00 - Outros Serviços e Encargos R\$ 150,00

⇒ *Ficha 0217*

20802.08411902.045 - Manutenção das Atividades DAS Prés-Escolas
3.1.3.2.00.00 - Outros Serviços e Encargos R\$ 300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

⇒ *Ficha 0268*

20906.13750212.057 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3.1.2.0.00.00 - Material de Consumo 1.700,00

⇒ *Ficha 0270*

20906.13750212.057 - Manutenção Campanhas, realizadas pela Secr. Mun. de Saúde
3.1.3.2.00.00 - Outros Serviços e Encargos 420,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

⇒ *Ficha 0306*

21004.15814832.071 - Manutenção das Atividades de Atendimento à Criança e ao Adolescente e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Castelo (COMCAC)
3.1.3.1.00.00 - Remuneração de Serviço Pessoais 540,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

⇒ *Ficha 0319*

21101.03070212.072 - Man. das Ativ. da Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos
3.1.3.2.00.00 - Outros Serviços e Encargos 13.000,00

Art. 2º - O recurso necessário para suplementação citada no artigo anterior é proveniente da Receita de Serviços de Água e Esgoto, no montante de *R\$ 16.110,00 (dezesseis mil, cento e dez reais)*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2000.

PAULO MARCOS LOMBA GALVÃO
Prefeito Municipal

mjda/ap/2000.